



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Assunto: Reorganização curricular para aulas de literatura nos 5ºs anos do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os resultados dos simulados aplicados nos meses de maio e junho nas escolas da Rede Municipal de Ensino, que apontam para a necessidade de reforço nas competências e habilidades relativas à área de Língua Portuguesa;
- A importância de adequar o currículo às necessidades de aprendizagem dos estudantes, visando a melhoria do desempenho escolar;
- A escolha inicial dos professores pela disciplina de Literatura no início do ano letivo de 2025, e a presente necessidade de reavaliação diante dos dados pedagógicos;
- O compromisso com a garantia da qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos alunos, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a **reorganização da carga horária** destinada às aulas de Literatura para o componente curricular de **Ciências da Natureza**, nas turmas de [5ºs anos] da Rede Municipal de Ensino de Mandaguçu, a partir de 28 de julho de 2025.

Parágrafo Único. Esta medida visa a **recuperação de aprendizagens** essenciais, identificadas por meio de diagnósticos e simulados aplicados.

Art. 2º A equipe pedagógica das escolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverá: I - Planejar as ações didático-pedagógicas específicas para o período de intensificação das aulas de Língua Portuguesa; II - Oferecer **suporte e formação**

continuada aos professores envolvidos na alteração; III - Realizar o **monitoramento constante** do processo de ensino-aprendizagem e da efetividade desta medida.

Art. 3º A presente reorganização terá vigência até o final do ano letivo, podendo ser revista conforme novos diagnósticos de aprendizagem.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Essa Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de junho de 2025.



Sandra Aparecida Francisco
Secretária de Educação

